

"É necessário se espantar, se indignar e se contagiar, só assim e possível mudar a realidade"

(Nise da Silveira)

o contexto contemporâneo, pode-se verificar a expansão da demanda por atendimentos em saúde mental em todo o mundo, pois muitos são os fatores que contribuem para acentuar as fraturas individuais e psíquicas, como as neuroses, as depressões, as novas formas de ansiedade, as perturbações do comportamento ou da alimentação, o alcoolismo, o uso de drogas ilícitas etc. De acordo com o Relatório da Organização Mundial da Saúde (OMS), da Organização das Nações Unidas (ONU) para o ano de 2001, sobre Saúde Mental no mundo, até mesmo nos centros urbanos mais isolados os transtornos mentais ocorrem e começam muito cedo, ainda na infância, e geralmente apresentam os mesmos estágios de desenvolvimento, independentemente do estilo de vida ou das condições econômicas em que vivem as populações. Dados do Ministério da Saúde indicam que 12% da população brasileira necessitam de algum atendimento em saúde mental, seja ele contínuo ou eventual.

É notável que, nas últimas décadas, as profundas transformações que ocorreram no sistema capitalista acentuaram a sua lógica destrutiva, aumentando a concorrência e a competitividade. Tem-se o empobrecimento acelerado da população, ao mesmo tempo em que se tem a sobrecarga de trabalho e a inserção em mercado informal. Sabe-se, ainda, que as transformações sociais contemporâneas al-

teraram os modelos tradicionais de família, modificando não só a estrutura e a dinâmica de seu funcionamento e organização, mas também as relações e a forma de convivência no ambiente doméstico. Pode-se ressaltar, ainda, que o desenvolvimento de doenças relacionadas ao sofrimento mental é agravado pelas dificuldades de acesso aos bens e serviços produzidos pela sociedade capitalista.

A Declaração de Caracas (produzida na Conferência Regional para a Reestruturação da Atenção Psiquiátrica dentro dos Sistemas Locais de Saúde em 1990) é um marco na luta pela atenção em saúde mental na perspectiva dos direitos humanos e sociais, pois afirma:

- Que a reestruturação da atenção psiquiátrica ligada a Atenção Primária de Saúde e nos marcos dos Sistemas Locais de Saúde permite a promoção de modelos alternativos centrados na comunidade e nas suas redes sociais;
- Que a reestruturação da atenção psiquiátrica na região implica a revisão crítica do papel hegemônico e centralizador do hospital psiquiátrico na prestação de serviços;
- 3. Que os recursos, cuidado e tratamento devem: salvaguardar invariavelmente a dignidade pessoal e os direitos humanos e civis; estar baseados em critérios racionais e tecnicamente adequados; propiciar a permanência do paciente em seu meio comunitário;
- 4. Que as legislações dos países devem se ajustar de maneira que: Assegurem o respeito aos direitos humanos e civis dos pacientes mentais; Promovam a organização de serviços que garantam seu cumprimento;

5. Que a capacitação dos recursos humanos em Saúde Mental e psiquiátrica deve ser realizada apontando para um modelo cujo eixo passe pelo serviço de Saúde comunitário e propicie a internação psiquiátrica em hospitais gerais, de acordo com os princípios diretores que fundamentam esta reestruturação.

A atual política de saúde mental do Brasil está pautada em princípios que consideram as pessoas que vivem em sofrimento psíquico como sujeitos de direitos, cidadãos/ās que têm direito de acessar os vários serviços prestados no âmbito das políticas públicas e não somente aqueles que oferecem tratamentos específicos de saúde mental. Tal perspectiva também se coloca para os/as usuários/as de álcool e outras drogas, pois esta condição não retira dessas pessoas o direito a uma vida plena de realizações, condição esta comprometida não somente pelo uso de drogas, como, em geral, por sua condição social e econômica.

Atualmente a questão das drogas no país é tratada tanto pela Política Nacional sobre drogas, da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD), vinculada ao Ministério da Justiça, e também pela política do Ministério da Saúde para Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas, que é parte da política de saúde mental. Faz-se necessário reafirmar que a atenção aos/às usuários/ as de drogas pela política de saúde precisa estar fundamentada na defesa dos direitos humanos e nos princípios da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial. Não é possível aceitar a internação involuntária e/ou compulsória como a principal estratégia para o enfrentamento do crescimento

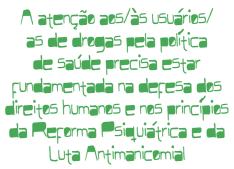
CFESS Manifesta Dia Mundial da Saúde Mental Brasília, 10 de outubro de 2011

▶ do uso e abuso de drogas, lícitas ou ilícitas. Cabe lembrar que no processo de Reforma Psiquiátrica, em curso no Brasil, há uma regulamentação para o uso da internação psiquiátrica, incluindo-se os critérios para a internação involuntária e a internação compulsória (Portaria nº 2.391 de 26/12/2002, que regulamenta o controle das internações involuntárias e voluntárias normatizando a Lei 10.216, de 6/4/2001 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental).

No mais recente Encontro Nacional CFESS-CRESS, realizado no mês de setembro de 2011, a categoria de assistentes sociais se posicionou diante desta problemática através das seguintes deliberações do eixo Ética e Direitos Humanos:

- Reafirmar posicionamento contrário à internação e ao abrigamento involuntário e compulsório, reforçando a luta dos movimentos sociais em defesa dos direitos humanos, intensificando o debate sobre diferentes formas de tratamento involuntário;
- Garantir nos debates do Conjunto CFESS-CRESS posição contrária a privação de liberdade de adolescentes envolvidos com uso/ abuso de drogas;
- Divulgar posição contrária do Conjunto CFESS-CRESS sobre a internação compulsória de crianças e adolescentes envolvidos com uso/abuso de drogas, contribuindo para o aprofundamento do debate com a categoria e com a sociedade.

O cenário atual das acões no enfrentamento da problemática das drogas indicam retrocessos em relação aos princípios e ações da Reforma Psiquiátrica. E, apesar dos mecanismos legais de regulamentação pautados em pressupostos definidos em documentos e políticas - a Declaração Universal dos Direitos Humanos, os Princípios do Sistema Único de Saúde, a Política Nacional de Humanização, a Política Nacional sobre Drogas, a Política Nacional de Saúde Mental, a Política Nacional de Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas - no cotidiano das instituições observam-se ações violadoras de direitos e reforçadoras da privatização dos serviços, quando se retomam os mecanismos de internação em clínicas privadas, muitas vezes sem equipe técnica qualificada e financiadas com recursos públicos. As saídas salvacionistas, preconceituosas, criminalizadoras e naturalizadoras dos fenômenos sociais relacionados às chamadas



"doenças mentais", hoje, já encontram contrapontos naquilo que foi construído pelos movimentos sociais e que hoje estão previstos em dispositivos público-estatais preconizados na rede de atenção integral como: Centros de Atenção Psicossocial (CAPs) ,CAPs Álcool e Drogas (AD), Centros de Convivência, Centros de Acolhimento Transitório, Leitos para Desintoxicação em Hospitais Gerais (HG), Leitos Psiquiátricos em HG, Residências Terapêuticas, dentre outros.

Neste dia 10 de outubro. Dia Mundial da Saúde Mental, o Conselho Federal de Serviço Social reafirma a importância de os/as assistentes sociais participarem da luta política antimanicomial, em defesa da saúde mental na perspectiva dos direitos humanos, juntamente com outros sujeitos coletivos da sociedade, que assumem esta luta como trincheira de resistência. Ressaltamos que os princípios defendidos pela Reforma Psiquiátrica, que vislumbram não só uma nova forma de atendimento às pessoas em sofrimento mental, bem como o seu reconhecimento como sujeito de direitos capaz de participar como protagonista da vida social, estão sintonizados com os princípios ético-politicos contidos no atual Código de Ética do/a Assistente Social.

E é nesse horizonte que os/as assistentes sociais reunidos/as no 40° Encontro Nacional CFESS-CRESS se posicionaram sobre a política de saúde, apontando para o fortalecimento da luta pela plena efetivação da reforma psiquiátrica e dos mecanismos de atenção aos usuários dos serviços de saúde mental, álcool e outras drogas, articulado com o controle social e movimentos sociais. Entre as deliberações, destacam-se:

 defesa da ampliação e dos investimentos nos serviços da rede pública de atenção integral às pessoas em sofrimento mental e drogadicção, posicionando-se contra a privatização dos serviços de saúde mental;

- fortalecimento dos movimentos sociais para a interlocução com os demais conselhos de classe, buscando o protagonismo dos usuários e familiares da saúde mental, álcool e outras drogas;
- incentivo à participação dos/as assistentes sociais nos movimentos sociais, grupos temáticos, conselhos de direitos e demais espaços de mobilização, fomentando o debate sobre a reforma psiquiátrica;
- incidência política junto às instâncias de gestão e de deliberação acerca dos critérios de implantação dos serviços de saúde mental, especialmente, os CAPs, possibilitando que mais usuários tenham acesso a esses serviços especializados;
- garantia e acompanhamento da efetivação das deliberações na IV Conferência Nacional Intersetorial de Saúde Mental;
- defesa e fortalecimento da Política Nacional de Redução de Danos como possibilidade de cuidado e promoção da saúde, endossando o seu caráter intersetorial com destaque para as políticas de educação pública e de defesa dos direitos das crianças, adolescentes e juventudes.

Diante destas considerações fica evidente a necessidade de uma análise crítica sobre os discursos e práticas segregadoras e desumanizadoras acerca das questões relacionadas à saúde mental. Torna-se imprescindível aproveitar todos os espaços de participação popular, reafirmando-se o debate sobre as ações voltadas para prevenção, promoção e recuperação da saúde mental da população, inclusive nas especificidades relativas ao uso de álcool e outras drogas, numa perspectiva não-moralista e não-conservadora. Efetivar ações que atendam a estas demandas exige a implementação de várias políticas públicas intersetoriais, que atuem em uma rede de atenção integral. Nesta luta, os/as assistentes sociais podem contribuir na defesa da política de saúde mental como política pública e contra os variados mecanismos de precarização, desqualificação e privatização dos serviços; bem como no fortalecimento de movimentos sociais, especialmente aqueles que congregam usuários/as e familiares da saúde mental. Temos o compromisso com a emancipação humana e com uma sociedade em que os/as diferentes sejam considerados/as parte da experiência humana de estar no mundo, cada um/a segundo as suas possibilidades, que se faz na concretude do ser social.

## CFESS CONSELHO FEDERAL

SCS Quadra 2, Bloco C, Edf. Serra Dourada, Salas 312-318 CEP: 70300-902 Brasília - DF Fone: (61) 3223.1652 Fax: (61) 3223.2420 cfess@cfess.org.br

## Gestão Tempo de Luta e Resistência (2011-2014)

PRESIDENTE Sâmya Rodrigues Ramos (RN)
VICE-PRESIDENTE Marinete Cordeiro Moreira (RJ)

1ª SEC. Raimunda Nonata Carlos Ferreira (DF)

2ª SECRETÁRIA Esther Luíza de Souza Lemos (PR)

1ª TESOUREIRA Maria Lucia Lopes da Silva (DF)

2ª TESOUREIRA Juliana Iglesias Melim (ES)
CONSELHO FISCAL

Kátia Regina Madeira (SC) Marylucia Mesquita (CE) Rosa Lúcia Prédes Trindade (AL)

## SUPLENTES

Maria Elisa Dos Santos Braga (SP)
Heleni Duarte Dantas de Ávila (BA)
Maurílio Castro de Matos (RJ)
Marlene Merisse (SP)
Alessandra Ribeiro de Souza (MG)
Alcinélia Moreira De Sousa (AC)
Erivã Garcia Velasco - Tuca (MT)
Marcelo Sitcovsky Santos Pereira (PB)
Janaine Voltolini de Oliveira (RR)

## CFESS MANIFESTA

Dia Mundial da Saúde Mental

Conteúdo (aprovado pela diretoria):
Rosa Lúcia Prédes Trindade
Assessoria de comunicação:
Rafael Werkema - JP/MG 11732
Diogo Adjuto - JP/DF 7823
comunicacao@cfess.org.br
Revisão: Diogo Adjuto
Design: Rafael Werkema sobre foto de

**Design:** Rafael Werkema sobre foto d Estamira, falecida em 28/7/2011